CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 063/2018

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO E DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM GERONTOLOGIA NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE CORONEL FABRICIANO

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 010/2018, de 07/02/2018, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 1458/2012 – Volume 2;

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o funcionamento da Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e da Especialização Técnica em Gerontologia na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Coronel Fabriciano, localizada na Rua Alberto Scharlet, nº 303, Centro, em Coronel Fabriciano/MG.

Sala de reuniões, 22 de fevereiro de 2018.

LÁZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Inês Maria de Carvalho Campolina
Gerente de Regulação
Gerência de Regulação
Superintendência Educacional - SED
Senac Minas

DIRETOR REGIONAL
SENAC
MINAS
Osvaldo H. Escobar Guimarães